



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 2.904 de 19 de maio de 2017.

Cria Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI “Aparecida Peixoto Contart Bazan”, e dá outras providências.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI “Aparecida Peixoto Contart Bazan”, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 748, no Centro, junto ao Bosque Municipal, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, em terreno de propriedade da municipalidade, com 691,88 m² de área útil e denominação dada pela Lei nº 2.759, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º A unidade escolar criada através do artigo 1º passa a integrar a Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal/SP, sendo subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que regulamentará seu funcionamento.

Art. 3º A unidade escolar atenderá alunos de zero a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º À Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer competem as providências necessárias para regularizar a situação cadastral da unidade escolar junto aos órgãos oficiais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 19 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO.

Prefeito Municipal

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra.